



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| PODER EXECUTIVO DE LINS       | 2     |
| Atos Oficiais                 | 2     |
| Leis                          | 2     |
| Licitações e Contratos        | 5     |
| Extrato                       | 5     |
| Homologação / Adjudicação     | 8     |
| <br>PODER LEGISLATIVO DE LINS | <br>8 |
| Atos Oficiais                 | 8     |
| Decretos                      | 8     |
| Portarias                     | 10    |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 6.961, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

*Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.204.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.*

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

|                                                                                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO                                                   |              |
| 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA                                                     |              |
| 13.392.0048-2.158 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA                              |              |
| 0052-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ | 50.000,00    |
| 02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – SUSOP               |              |
| 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS                                               |              |
| 15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS                 |              |
| 0419-4.4.90.51.00-01-110.0000-Obras e Instalações.....R\$                         | 223.000,00   |
| 15.451.0108-2.096 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                                   |              |
| 0446-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ | 600.000,00   |
| 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL                        |              |
| 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL                        |              |
| 27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS                                  |              |
| 0514-4.4.90.51.00-01-110.0000-Obras e Instalações.....R\$                         | 185.000,00   |
| 27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                     |              |
| 0527-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ | 146.000,00   |
| TOTAL.....R\$                                                                     | 1.204.000,00 |

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional

suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das dotações de despesas a seguir:

|                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO                                                           |              |
| 02.01.03 - COORDENADORIA MUN. DE COMUNICAÇÃO – CODEC                                      |              |
| 04.131.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                             |              |
| 0020-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica...R\$         | 5.000,00     |
| 02.01.07 - GABINETE DO VICE-PREFEITO                                                      |              |
| 04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                             |              |
| 0028.3.3.90.40-01-110.0000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ.....R\$ | 10.000,00    |
| 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA                                                             |              |
| 04.122.0007-2.908 - MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO                                         |              |
| 0083-3.3.90.30.00-01-110.0000- Material de Consumo.....R\$                                | 10.000,00    |
| 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                               |              |
| 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS – INFANTIL                                               |              |
| 12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES                                                |              |
| 0148-3.1.90.11.00-01-212.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$          | 374.000,00   |
| 12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA                                              |              |
| 0157-3.1.90.11.00-01-213.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$           | 200.000,00   |
| 02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO                                                          |              |
| 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO                                                          |              |
| 04.271.0082-0.002 - PENSÃO                                                                |              |
| 0483-3.1.90.03.00-01-110.0000-Pensões.....R\$                                             | 50.000,00    |
| 04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                             |              |
| 0496-3.3.90.47.00-01-110.0000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$              | 200.000,00   |
| 04.122.0007-2.958 - FUNDO GARANTIDOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                |              |
| 0499-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$         | 250.000,00   |
| 02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                   |              |
| 02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                   |              |
| 04.122.0007-2.986 - MANUTENÇÃO DO POLO DA UNIVESP – CONVÊNIO nº 84/2018                   |              |
| 0775-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$         | 21.000,00    |
| 02.16.02 - DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR                     |              |
| 04.122.0007-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES                                                |              |
| 0776-3.3.50.43.64-01-110.0000-Subvenções Sociais-ADETEC.....R\$                           | 12.000,00    |
| 0777-3.3.50.43.72-01-110.0000-Subvenções Sociais-ADETEC.....R\$                           | 42.000,00    |
| 04.122.0007-2.917 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR                                    |              |
| 0784-3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$         | 30.000,00    |
| TOTAL.....R\$                                                                             | 1.204.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 3 de 21

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de dezembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de dezembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### LEI Nº 6.962, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

*Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, destinado à desapropriação de partes de imóveis localizados em área urbana do Município, para implantação de galeria de águas pluviais, de acordo com os Decretos Municipais que especifica.*

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à desapropriação amigável ou judicial de partes de imóveis localizados em área urbana do Município, para implantação de galeria de águas pluviais, de acordo com os Decretos Municipais nºs: 12.311, 12.312 e 12.313, de 20/11/20, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-1.465 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

848-4.5.90.61.00-01 - Aquisição de imóveis.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da dotação de despesa abaixo elencada, conforme preceitua

o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

09.272.0082-0.001 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL INATIVO

0482-3.1.90.01.00-01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de dezembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de dezembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### LEI Nº 6.963, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

*Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.000,00 e autoriza repasse para a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Covid-19.*

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) e autoriza repasse para a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, através da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao custeio das ações e serviços de saúde, em razão do enfrentamento da Covid-19 (Coronavírus), conforme



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 4 de 21

previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.122.0075-4.009 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID-19

0843-3.3.50.43.25-05 – Subvenção à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins

312.0012 – Subvenção à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins – COVID-19...R\$ 317.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

268-3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo

312.0002 – COVID-19.....R\$ 317.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, através de Aditamento aos Termos de Fomento nº 04, de 25/09/20 e nº 07, de 20/11/20, firmados entre o município de Lins e Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, entidade parceira da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira destinada ao custeio das ações e serviços de saúde, em virtude do enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, conforme Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º - Aplica-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais nºs: 13.019, de 31/07/14 e 8.666, de 21/06/93, e a Instrução TC nº 01/2020, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para repasse ao terceiro setor.

§ 2º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

§ 3º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), à entidade filantrópica sem fins lucrativos de Lins, de acordo com o Plano de Trabalho complementar apresentado e devidamente aprovado.

Art. 5º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de dezembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de dezembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### ANEXO I

#### MINUTA PARTICULAR DE ADITAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Aditamento ao Termo de Fomento nº 004/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lins – CNPJ/MF nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins – CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31, as partes resolvem, de comum acordo, aditá-lo, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Adita-se a Cláusula Sexta – DOS RECURSOS – acrescentando-se o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2020, permanecendo inalteradas.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, de de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Lourival Fernandes

Diretor Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 5 de 21

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### MINUTA PARTICULAR DE ADITAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Aditamento ao Termo de Fomento nº 007/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lins – CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins – CNPJ nº 51.660.082/0001-31, as partes resolvem, de comum acordo, aditá-lo, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a Cláusula Sexta – DOS RECURSOS – acrescentando-se o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 007/2020, permanecendo inalteradas.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Lourival Fernandes

Diretor Executivo

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 178/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E OLERICULTORES DE LINS E REGIÃO - APOL (CNPJ: 09.568.406/0001-40) – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de gêneros alimentícios in

natura para auxílio a famílias durante enfrentamento do COVID-19 - Dispensa de Licitação nº 030/2020.

Valor Total de R\$ 35.390,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 746.

Parecer jurídico em: 07/12/2020.

Assinatura: 07/12/2020 – Vigência: 40 (quarenta) dias.

CONTRATO 179/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQ. LTDA. EPP (CNPJ: 21.863.308/0001-30) – OBJETO: Contrato para a aquisição de academias de ginástica ao ar livre - Pregão Eletrônico nº. 019/2020.

Valor Total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 815.

Parecer jurídico em: 29/09/2020.

Assinatura: 02/12/2020 – Vigência: 90 (Noventa) dias.

CONTRATO 180/2020 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: ALEX CATARINO LIMA (CPF: 295.296.438-61) – OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de quiosque público localizado no Bairro Pasetto, à Av. Wilson Lima/Praça Izilda Aranha para a venda exclusiva de alimentos de preparo rápido - Concorrência Pública nº. 004/2020.

Valor Total de R\$ 362,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais).

Parecer jurídico em: 25/06/2020.

Assinatura: 02/12/2020 – Vigência: 20 (vinte) anos.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: VILMA TERESINHA CHESSA – ME (CNPJ nº. 09.213.824/0001-14) – Contrato nº 091/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2020 – OBJETO: Locação de impressoras para as unidades de saúde do município. Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 503/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 6 de 21

- SESA, o presente Termo Aditivo tem por objeto aditar quantitativamente conforme segue:

Item 01 - Locação de 03 (tres) impressoras a laser monocromática com serviço de manutenção e franquia de até 800 cópias mensais pelo período de 4 (quatro) meses

Valor Unit. R\$ 47,00 - Valor Mensal Total R\$ 141,00

Perfaz o referido aditivo o valor total de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 091/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 275.

Parecer jurídico em: 25/09/2020.

Assinatura: 25/09/2020.

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: VILMA TERESINHA CHESSA – ME (CNPJ nº. 09.213.824/0001-14) – Contrato nº 091/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2020 – OBJETO: Locação de impressoras para as unidades de saúde do município. Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 618/2020 – Diretoria Financeira/SESA, o presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo conforme segue:

Item 01 - Locação de 02 (duas) impressoras a laser monocromática com serviço de manutenção e franquia de até 800 cópias mensais.

Valor Unit. R\$ 47,00 - Valor Mensal Total R\$ 94,00

Perfaz o referido aditivo o valor estimado de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 091/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 274.

Parecer jurídico em: 06/11/2020.

Assinatura: 06/11/2020.

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ nº. 02.877.958/0001-90) – Contrato nº 139/2019, referente à Pregão Presencial nº 063/2019 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna 986/2020 - SEMAS, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato até 30 de abril de 2021.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 07/12/2020.

Assinatura: 07/12/2020.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: FGK SERVIÇOS DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ 15.579.464/0001-71) – Contrato nº 174/2018, referente à Dispensa de Licitação nº. 034/2018 – OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento de sistemas de alarme 24 horas, com manutenção preventiva e troca de componentes. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 194/2020 - SENA/GUARDA, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11 de dezembro de 2020.

Perfaz o presente aditivo o valor estimado em R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 174/2018 para contratação de serviços de monitoramento de sistemas de alarme 24 horas, com manutenção preventiva e troca de componentes, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 155.

Parecer jurídico em: 01/12/2020.

Assinatura: 01/12/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 7 de 21

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 17.897.209/0001-00) – Contrato nº 030/2020, referente ao Pregão Presencial nº 040/2019 – OBJETO: Execução de serviços de recapes de pavimentação com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para diversas ruas do município de Lins. Conforme justificativa contida no Processo nº 11.715/2020/CONSTRUPESA, o presente aditivo por objeto as prorrogações de prazo conforme seguem:

Prazo de execução da obra até o dia 14/03/2021;

Prazo de vigência do contrato até o dia 07/04/2021.

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2020 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPES DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LINS permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 08/12/2020.

Assinatura: 08/12/2020.

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA (CNPJ 00.405.527/0001-04) – Contrato nº 142/2019, referente à Pregão Presencial nº 065/2019 – OBJETO: Execução de serviços de saneamento básico. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 81/2020 - SUSOP, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a inclusão de equipe dos serviços de coleta e retirada de galhos e

inservíveis, pelo período de 45 dias, a partir de 04 de novembro de 2020.

Perfaz o referido aditivo o valor total de R\$ 210.893,51 (duzentos e dez mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 142/2019 para a execução de serviços de saneamento básico, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 457.

Parecer jurídico em: 03/11/2020.

Assinatura: 03/11/2020.

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: LNF CONSTRUÇÕES E PINTURA EIRELI (CNPJ 11.350.817/0001-06) – Contrato nº 060/2020, referente à Tomada de Preços nº. 008/2020 – OBJETO: Construção de praça e pavimentação em rua projetada ao lado do Estádio Gilberto Siqueira Lopes. Conforme Comunicação Interna SEDESU/TURISMO 519/2020, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de execução da obra por 150 dias, a partir de 20/10/2020, bem como a prorrogação da vigência contratual por 180 dias, a partir de 09/01/2021.

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

Parecer jurídico em: 03/12/2020.

Assinatura: 03/12/2020.

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: AGROPECUÁRIA LINS LTDA (CNPJ 02.966.617/0001-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 8 de 21

91) e ELIANA APARECIDA PIMENTEL BARNETT (CPF nº 035.510.278-11) – Contrato nº 079/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2019 – OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar o posto de serviços de atendimento ao público denominado “Poupatempo”. Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 436/2020 - SEDESU, o presente Termo Aditivo tem por objetivo a alterar o gestor do contrato para o Sr. Alan Lopes Lelis.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 079/2019 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR O POSTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DENOMINADO “POUPATEMPO” permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 04/11/2020.

Assinatura: 04/11/2020.

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: AGROPECUÁRIA LINS LTDA (CNPJ 02.966.617/0001-91) e ELIANA APARECIDA PIMENTEL BARNETT (CPF nº 035.510.278-11) – Contrato nº 079/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2019 – OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar o posto de serviços de atendimento ao público denominado “Poupatempo”. Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 460/2020 - SEDESU, o presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses a partir de 24 de dezembro de 2020.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 079/2019 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR O POSTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DENOMINADO “POUPATEMPO” permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 824.

Parecer jurídico em: 11/11/2020.

Assinatura: 11/11/2020.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 15 de dezembro de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### Homologação / Adjudicação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR AKIO MATSUURA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor taxa de administração” o objeto do Pregão Presencial nº 055/2020 - Processo nº 156/2020, que classificou o objeto do certame as empresas: INSTITUTO DE FORMACAO E ACAO EM POLÍTICO-SOCIAIS – INFAP e EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA. - ME.

Lins/SP, 14 de dezembro de 2020

Akio Matsuura – Prefeito de Lins

### PODER LEGISLATIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 572

*Concede o “Certificado de Honra de Reconhecimento Comunitário de Segurança” aos policiais e profissionais de segurança do Município.*

JOSÉ ROBERTO DANZI, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam concedidos, nos termos do Decreto Legislativo nº 541, de 20/08/18, o “Certificado de Honra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 9 de 21

de Reconhecimento Comunitário de Segurança” às personalidades abaixo relacionadas, que se destacaram por suas ações em favor da ordem e da segurança ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à coletividade:

I – Senhor 3º Sargento PM Marcelo Luiz Ferreira, da Polícia Militar;

II – Senhora Delegada Doutora Juliana Bredariol de Oliveira, da Polícia Civil;

III – Senhor Cabo PM José Ricardo de Souza, da Polícia Militar Ambiental; IV – Senhor Cabo PM Paulo Sérgio Saraiva, da Polícia Militar Rodoviária; V – Senhor 1º Tenente PM Dante Dias Vivan, do Posto de Bombeiros;

VI – Senhor Marcelo Alessandro Garrido Cracco, da Polícia Técnico Científica.

Art. 2º - Os correspondentes Certificados serão entregues aos homenageados em Sessão Solene, convocada pela Presidência desta Casa, a ser realizada em comemoração aos policiais e profissionais de segurança do nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 14 de dezembro de 2020

assinado no original

Neto Danzi

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da

C. M. de Lins, aos 14/12/20.

assinado no original

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 10 de 21

### Portarias



### PORTARIA nº 3.838

#### Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.

A MESA da Câmara Municipal de Lins,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria**, em face da Senhora **ROSÂNGELA BERNADETE CORDEIRO VILARDI**, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.118.774, inscrita no CPF sob o nº 004.786.758-28, residente e domiciliada em Lins, neste Estado, na Rua Dr. Aldeziro Cahn Coqueiro Neto, nº 171, Residencial Morumbi, CEP 16400-620, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 3.109, de 06/01/2015, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 001 de 06/01/2015, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, 04/10/2007, que *"extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev"*, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se a funcionária para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

  
  
**José Roberto Danzi**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 11 de 21



*Câmara Municipal de Lins*  
*Estado de São Paulo*



*Luís Gustavo Jordani Paltanin*  
*1º Secretário*

*Sebastião Elói de Souza Filho*  
*2º Secretário*

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

*Telma Mello Valin*  
*Assessora Administrativa*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 12 de 21



Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo



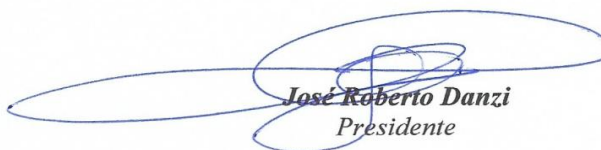
### PORTARIA nº 3.835

#### Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.

A MESA da Câmara Municipal de Lins,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria**, em face da Senhora **RITA DE CÁSSIA QUINTELLA LAMAS**, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.495.650, inscrita no CPF sob o nº 180.959.348-44, residente e domiciliada em Lins, neste Estado, na Rua Jundiá, nº 236, Bairro Rebouças, CEP 16400-715, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 2.670, de 09/04/2012, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 001 de 09/04/2012, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, 04/10/2007, que *"extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev"*, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se a funcionária para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

  
**José Roberto Danzi**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

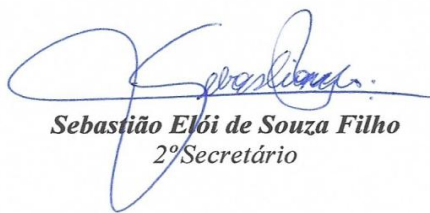
Página 13 de 21



*Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo*



  
**Luís Gustavo Jordani Paltanin**  
1º Secretário

  
**Sebastião Elói de Souza Filho**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 14 de 21



Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo



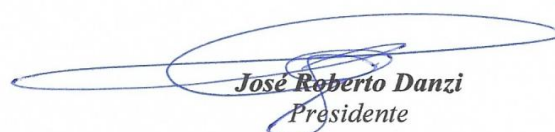
### PORTARIA nº 3.836

#### Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.

A MESA da Câmara Municipal de Lins,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria**, em face da Senhora **CLERIS MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.392.336, inscrita no CPF sob o nº 711.711.938-15, residente e domiciliada em Lins, neste Estado, na Rua 9 de Julho, nº 1.671, Bairro Centro, CEP 16400-111, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 2.750, de 21/09/2012, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 002 de 21/09/2012, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, 04/10/2007, que *"extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev"*, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se a funcionária para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

  
**José Roberto Danzi**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 15 de 21



Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo



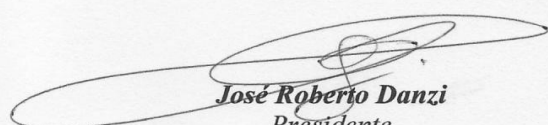
### PORTARIA nº 3.837

**Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.**

A MESA da Câmara Municipal de Lins,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria**, em face do Senhor **EDMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, funcionário público municipal aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.510.639, inscrito no CPF sob o nº 709.431.768-91, residente e domiciliado em Araraquara, neste Estado, na Rua Italo Angeliere, nº 76, Jardim Padre Anchieta, CEP 14807-218, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 2.938, de 07/01/2014, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 001 de 07/01/2014, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, de 04/10/2007, que *"extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev"*, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se o funcionário para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

  
**José Roberto Danzi**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 16 de 21



*Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo*



*Luís Gustavo Jordani Paltanin*  
1º Secretário

*Sebastião Elói de Souza Filho*  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

*Telma Mello Valin*  
Assessora Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

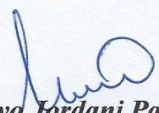
Ano IV | Edição nº 722

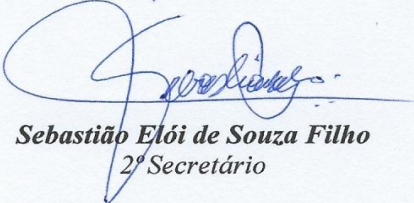
Página 17 de 21



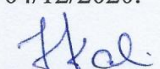
*Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo*



  
**Luís Gustavo Jordani Paltanin**  
1º Secretário

  
**Sebastião Elói de Souza Filho**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 18 de 21



### PORTARIA nº 3.839

**Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.**

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria**, em face da Senhora **ROSÂNGELA MARTINS**, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.661.514, inscrita no CPF sob o nº 791.940.608-00, residente e domiciliada em Lins, neste Estado, na Rua Elzira A. Ferrazoni, nº 111, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 16402-151, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 3.424, de 20/03/2017, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 001 de 07/03/2017, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, 04/10/2007, que "*extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev*", por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se a funcionária para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

  
**José Roberto Danzi**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

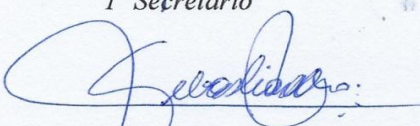
Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

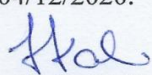
Página 19 de 21



  
**Luís Gustavo Jordani Paltanin**  
1º Secretário

  
**Sebastião Elói de Souza Filho**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

Página 20 de 21



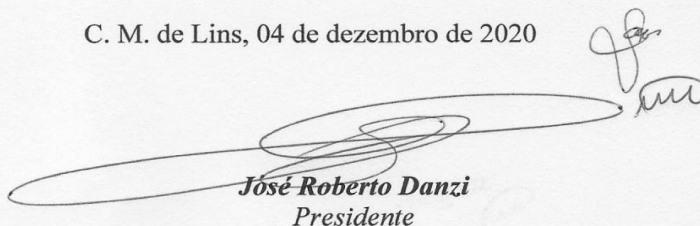
### PORTARIA nº 3.840

**Instaura Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria.**

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**INSTAURAR Processo Administrativo Revisional de Pagamento de Complementação de Aposentadoria**, em face da Senhora **DANIELA CRISTINA DE FARIA**, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.806.852-4, inscrita no CPF sob o nº 078.054.728-40, residente e domiciliada em Santos, neste Estado, na Rua Professor Tarquínio Silva, nº 34, Bairro Marapé, CEP 11070-070, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida através da Portaria nº 3.478, de 22/11/2017, nos autos do Processo de Aposentadoria nº 002 de 22/11/2017, em razão da declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999, 04/10/2007, que "*extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev*", por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000. Cite-se a funcionária para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as disposições contidas nos artigos 98 e 219 da Lei Complementar nº 97, de 07/01/1992, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo, conforme artigo 97 da mesma Lei Complementar.

C. M. de Lins, 04 de dezembro de 2020

  
**José Roberto Danzi**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 722

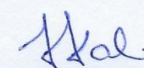
Página 21 de 21



  
**Luís Gustavo Jordani Paltanin**  
1º Secretário

  
**Sebastião Elói de Souza Filho**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 04/12/2020.

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa